



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Criado pela Lei Municipal n.º 47/1974, de 27 de junho de 1974.

Prata – Paraíba – Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025.

Tiragem desta edição: 50 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

Ata de Registro de Preços

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE HOMOLOGAÇÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 31.602,70; HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 79.150,00; SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 820.941,31.

Prata - PB, 26 de dezembro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; DESIGNO as servidoras Marcileide Guimaraes Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Nubia Alves Gonçalves Leite, Ag. Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Prata - PB, 26 de Dezembro de 2024.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10051/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 03.204.854/0001-88						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
47	LINHA P/ CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 100 M	UNIFIO	ROLO	20	8,70	174,00
48	MARRETA AÇO SEXTAVADA 500 G	TENACE	Unidade	10	31,80	318,00
49	MARRETA AÇO SEXTAVADA 1000 G	TENACE	Unidade	10	39,20	392,00
60	ADESIVO SILICONE 280 G	SIGMA	Unidade	30	16,58	497,40
76	BUCHA REDUÇÃO 50X40 MM	PVC CARDINALI	Unidade	30	1,47	44,10
127	TELHA DE FIBRA DE VIDRO 0,50 X 0,38 M	TRANSLUCIDA PLANEFIBRA	Unidade	30	11,19	335,70
136	FITA CREPE 18mmX50M	EUROCEL	Unidade	100	5,21	521,00
150	MASSA PLÁSTICA 400 G	MEKOL	Lata	10	14,57	145,70
163	SELADOR ACRIL PAREDE INTERIOR/EXTERIOR 180L	P/LUX	Galão	50	93,59	4.679,50
167	DESEMPENADEIRA AÇO PARA EMASSAMENTO	DE FERTAK	Unidade	10	24,50	245,00
169	TINTA SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) – Lata de 900 ml	ESMALTE LUX	LATA	100	34,75	3.475,00
175	Tinta Acrílica para Piso 3,6 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	LUX	Galão	50	64,74	3.237,00
177	ZARCÃO (FUNDO PARA METAIS) COM 3,6 Litros secagem rápida	LUX	Galão	10	110,97	1.109,70
195	DOBRADIÇA DE CHUMBAR EM AÇO 780 X 4"	DE ISERO	PAR	30	42,19	1.265,70
199	DOBRADICA 850 X 3"	ZINCADO SILVANA	PAR	30	10,97	329,10
200	EXTENSÃO COM 5 M	ELÉTRICA PRISMATEC	Unidade	10	19,05	190,50
203	FECHADURA TIPO BOLA PARA BANHEIRO	HELA	Unidade	50	59,25	2.962,50
215	PREGO AÇO TELHEIRO COM VEDAÇÃO 0,5KG 2 1/2" x 10	CLEIBER	Pacote	50	20,79	1.039,50
242	VÁLVULA INOX AMERICANA 3 1/2 X 1 1/2	PIA PADOVA	Unidade	20	22,89	457,80

243	Válvula de Escoamento Gtr para Lavatório 2.3/8 X 1	LUCRIMAR	Unidade	40	5,98	239,20
244	VEDA ROSCA C/20M	QUALIFRON	Unidade	50	4,75	237,50
247	TORNEIRA COZINHA PLÁSTICA LONGA	HERC	Unidade	30	17,98	539,40
249	TORNEIRA DE BOIA REAL 1/2" C/ BALAO PLÁSTICO	GRANPLAST	Unidade	30	18,88	566,40
250	Torneira Plástico Para Jardim Preta 1/2"	GRANPLAST	Unidade	40	4,34	173,60
252	TORNEIRA PLÁSTICO 1/2" P/ PIA	HERC	Unidade	30	7,91	237,30
256	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1/2"	KRONA	Unidade	100	6,12	612,00
260	TE PVC SOLD. 20MM	FORTLEV	Unidade	100	2,39	239,00
261	TE PVC SOLD. 25MM	FORTLEV	Unidade	100	1,08	108,00
265	TE SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 20MM X 1/2	PLASTILIT	Unidade	30	3,41	102,30
272	SIFAO PLAST P/ LAV COPO 1 1/2" X 1 1/2	LUCRIMAR	Unidade	30	13,09	392,70
273	SIFÃO SANFONADO P/ PIA AMERICANA 1 1/2" x 50cm	PLASBOHN	Unidade	50	17,29	864,50
277	REDUCAO PVC DE 60/25 MM	KRONA	Unidade	100	11,87	1.187,00
279	Redução Excêntrica Esgoto 150x100mm	KRONA	Unidade	15	25,20	378,00
280	Redução Excêntrica Esgoto 100x75mm	PLASTILIT	Unidade	100	11,29	1.129,00
287	RALO SIF PVC 100X40GRELHA RED BCA	LUCRIMAR	Unidade	20	7,89	157,80
307	JOELHO PVC C/ VISITA P/ ESG PREDIAL 90G DN 100 X 50MM	KRONA	Unidade	50	23,54	1.177,00
315	JOELHO PVC 90° 50 MM - ESGOTO	FORTLEV	Unidade	50	6,46	323,00
325	CURVA PVC 90 LONGA DN 40 P/ESG	KRONA	Unidade	50	7,07	353,50
344	CHICOTE P/PIA 50 cm	PLASBOHN	Unidade	50	8,40	420,00
346	Cap Marrom PVC Água Fria 25 mm	KRONA	Unidade	50	1,56	78,00
356	CAIXA SIFONADA PVC 100 X 100 X 40MM C/ GRELHA REDONDA BRANCA	LUCRIMAR	Unidade	30	13,19	395,70
358	BOLSA DE LIGACAO EM PVC FLEXIVEL P/ VASO SANITARIO 1.1/2" (40MM)	BLASBOHN	Unidade	30	5,87	176,10
359	ADAPTADOR PVC 20 MM X 1/2	FORTLEV	Unidade	30	0,99	29,70
360	ADAPTADOR PVC 25 MM X 3/4	FORTLEV	Unidade	30	0,76	22,80
368	Abraçadeira encaixe com tubo soldável 1/2"	TCM	Unidade	50	0,88	44,00
TOTAL						31.602,70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata,

representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo,

assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA.
03.204.854/0001-88
Valor: R\$ 31.602,70

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20051/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos da Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o

registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 40.006.993/0001-23

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1/2"	VONDER	Unidade	30	0,40	12,00
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 1"	VONDER	Unidade	30	0,18	5,40
3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2"	VONDER	Unidade	30	1,90	57,00
4	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 2 1/2"	VONDER	Unidade	30	1,80	54,00
5	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA DE 3"	VONDER	Unidade	30	3,90	117,00
6	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 150 MM c/ 100 unidades	VONDER	PACOTE	40	3,40	136,00
7	Abraçadeira de Nylon para lacre 3,6 x 200 MM c/ 100 unidades	VONDER	PACOTE	50	3,90	195,00
8	ALICATE PROFISSIONAL 8" 1000V	TRAMONTINA	Unidade	5	29,90	149,50
9	ARCO DE SERRA DE 12"	TRAMONTINA	Unidade	20	16,90	338,00
10	CABO DE MADEIRA P/ENXADA 1,50 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	13,90	695,00
11	CABO DE MADEIRA P/PICARETA 95 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	14,90	745,00
12	CABO DE MADEIRA PÁ Y 75 CM	TRAMONTINA	Unidade	50	14,90	745,00
13	Carrinho de mão para construção, com chassi metálico e caçamba metálica, Com capacidade de 70 litros, Dimensões: Profundidade: 146.50 cm x Altura: 55.00 cm x Largura: 63.00 cm	TRAMONTINA	Unidade	10	224,90	2.249,00
14	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	44,90	449,00
15	COLHER PARA PEDREIRO 8"	TRAMONTINA	Unidade	20	2,90	58,00
16	CORTADOR AÇO P/ PISO / AZULEJO 51cm	VONDER	Unidade	10	154,50	1.545,00
17	DESEMPOLADEIR A DE MADEIRA	TRAMONTINA	Unidade	10	24,40	244,00
18	DISCO DE CORTE 115 MM X 1,0 MM X 22,2 MM, PARA MÁQUINA PARA METAL/INOX, COM DUAS TELAS DE ROFORÇO, RPM MÁXIMA 13.300	VONDER	Unidade	30	0,95	28,50
19	Disco de Serra Circular de 12 Pol. para Madeira – 60 Dentes (vonder)	VONDER	Unidade	10	94,90	949,00
20	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/ AÇO	VONDER	Unidade	10	5,60	56,00
21	DISCO DE LIXA 180 X 22 MM P/MADEIRA	VONDER	Unidade	20	2,90	58,00
22	DISCO DE SERRA DE VIDEA 110 MM	VONDER	Unidade	20	1,40	28,00
23	DISCO DIAMANTADO 105 MM CORTE CONTÍNUO	VONDER	Unidade	20	5,30	106,00
24	DISCO DIAMANTADO 105 MM SEGMENTADO	VONDER	Unidade	20	5,30	106,00

25	DISCO DIAMANTADO 105 MM TURBO	VONDER	Unidade	20	2,40	48,00	65	ARO DE PORTA 0,70m X 2,10m	CAMPINA MAD	Unidade	10	55,90	559,00
26	BROCA PARA METAIS DE 1/8"	VONDER	Unidade	20	1,40	28,00	66	ARO DE PORTA 0,80m X 2,10m	CAMPINA MAD	Unidade	10	199,00	1.990,00
27	BROCA PARA METAIS DE 1/4"	VONDER	Unidade	20	1,40	28,00	67	ARO DE PORTA 0,90m X 2,10m	CAMPINA MAD	Unidade	10	139,50	1.395,00
28	BROCA PARA METAIS DE 5/16"	VONDER	Unidade	20	1,70	34,00	68	ASSENTO SANITÁRIO (COMUM)	ASTRA	Unidade	30	17,90	537,00
29	BROCA PARA METAIS DE 3/8"	VONDER	Unidade	20	12,80	256,00	69	BACIA COM CAIXA ACOPLADA	LUZARTE	Unidade	10	199,00	1.990,00
30	BROCA PARA METAIS DE 3/16"	VONDER	Unidade	20	2,90	58,00	70	BACIA SANITÁRIA BRANCA	LUZARTE	Unidade	10	145,40	1.454,00
31	BROCA CILÍNDRICA DE 1/4" - AR	VONDER	Unidade	20	3,05	61,00	71	BOMBA SUBMERSÍVEL DE 3/4' X 19MM COM VASÃO PARA 1850 LTS/HORA (BOMBA SAPO)	JBS BOMBAS	Unidade	5	114,00	570,00
32	BROCA CILÍNDRICA DE 1/8" - AR	VONDER	Unidade	20	6,41	128,20	72	Bomba D'Água Periférica 1/2 CV Bivolt	JBS BOMBAS	Unidade	5	59,90	299,50
33	BROCA CILÍNDRICA DE 3/16" - AR	VONDER	Unidade	20	1,10	22,00	73	BUCHA NYLON S-12 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA 5/16" X 65MM	VONDER	Unidade	1000	0,85	850,00
34	BROCA CILÍNDRICA DE 3/8" - AR	VONDER	Unidade	20	3,50	70,00	74	BUCHA NYLON TV PARA GESSO	VONDER	Unidade	100	0,19	19,00
35	BROCA CILÍNDRICA DE 5/16" - AR	VONDER	Unidade	20	3,90	78,00	75	BUCHA REDUÇÃO PVC 25X20 MM	PLASTUBOS	Unidade	30	0,35	10,50
36	BROCA CILÍNDRICA DE 5/32" - AR	VONDER	Unidade	20	2,90	58,00	77	BUCHA S-10 C/ PARAFUSO DE AÇO CABEÇA SEXTAVADA	VONDER	Unidade	300	1,99	597,00
37	BROCA CHATA 1/2"	VONDER	Unidade	5	1,80	9,00	78	BUCHA S-6 C/ PARAFUSO	VONDER	Unidade	300	0,13	39,00
38	BROCA CHATA 1"	VONDER	Unidade	5	4,30	21,50	79	BUCHA S-8 C/ PARAFUSO	VONDER	Unidade	300	0,09	27,00
39	BROCA DE WÍDIA DE 4 MM	VONDER	Unidade	30	1,90	57,00	80	CAIBRO CERRADO	CAMPINA MAD	METRO	1000	4,90	4.900,00
40	BROCA DE WÍDIA DE 6 MM	VONDER	Unidade	30	3,90	117,00	81	CANALETA DE CIMENTO MED. 0,40 X 0,10 X 0,07 CM	PREMOL	Unidade	1000	4,55	4.550,00
41	BROCA DE WÍDIA DE 8 MM	VONDER	Unidade	30	4,10	123,00	82	CERAMICA ESMALTADA 2A QUALID P/ PISO PEI-5	RAVELLO	M²	500	33,00	16.500,00
42	ENXADA DE 2 1/2 LBS. C/ CABO	TRAMONTINA	Unidade	20	8,90	178,00	83	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA E = 6MM, DE 1,60 X 2,20 M PARA ARMÁRIOS	CAMPINA MAD	Unidade	30	210,50	6.315,00
43	ENXADA ESTREITA DUAS LIBRAS C/ CABO	TRAMONTINA	Unidade	10	53,00	530,00	84	CHUVEIRO PLÁSTICO COMUM	ASTRA	Unidade	30	3,40	102,00
44	LÂMINA DE SERRA DE 1/2" X 12" AR	STARRETT	Unidade	30	0,45	13,50	85	CIMENTO CP-IV COM 50 KGS.	ELIZABETH	SACO	3000	38,90	116.700,00
45	LIMA TRIÂNGULO DE 6"	VONDER	Unidade	10	10,10	101,00	86	COLA FORMICA 1/4"	POLYTUBES	Litro	10	34,60	346,00
46	LINHA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, TRANÇADA, 100% POLIETILENO 50 M	VONDER	ROLO	20	3,95	79,00	87	COLA P/PVC - 17 GRAMAS	POLYTUBES	TUBO	50	1,40	70,00
50	MARTELO AÇO POLIDO 23 CM	TRAMONTINA	Unidade	12	24,99	299,88	88	COLA P/PVC - 75 GRAMAS	POLYTUBES	TUBO	50	5,90	295,00
51	PÁ DE AÇO BICO COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	39,90	1.197,00	89	COLA SUPERBONDER	SUPERBONDER	Unidade	30	1,90	57,00
52	PÁ QUADRADA COM CABO	TRAMONTINA	Unidade	30	43,00	1.290,00	90	COMPENSADO DE 10 MM	CAMPINA MAD	FOLHA	100	125,70	12.570,00
53	PENEIRA FINA X 1,00 M P/CONSTRUÇÃO	TRAMONTINA	Unidade	10	35,40	354,00	91	FITA ZEBRADA DE SEGURANÇA 70mm x 200M	VONDER	ROLO	20	2,40	48,00
54	REBITADOR AÇO MANUAL 4 BICOS	VONDER	Unidade	5	15,90	79,50	92	FOLHA COMPENSADA DE 4 MM	CAMPINA MAD	Unidade	30	124,05	3.721,50
55	RÉGUA DE ALUMÍNIO COM 3 METROS	VONDER	Unidade	5	38,90	194,50	93	FOLHA MADEIRITE DE 09 M - 1 X 2	CAMPINA MAD	Unidade	30	46,30	1.389,00
56	SERROTE DE 22"	TRAMONTINA	Unidade	5	31,90	159,50	94	FORRA PARA PORTA DE 2,10 M	CAMPINA MAD	Unidade	20	52,90	1.058,00
57	TRENA AÇO BOLSO 5 MT	VONDER	Unidade	10	12,65	126,50	95	FORRA PARA PORTA DE 0,70 X 2,10 M	CAMPINA MAD	Unidade	10	47,90	479,00
58	TRENA AÇO BOLSO 7 MT	VONDER	Unidade	10	19,20	192,00	96	FORRA PARA PORTA DE 0,80 X 2,10 M	CAMPINA MAD	Unidade	20	45,40	908,00
59	ADESIVO DE CONTATO 900 GM	POLYTUBES	LATA	10	45,00	450,00	97	FORRA PARA PORTA DE 0,90 X 2,10 M	CAMPINA MAD	Unidade	10	52,90	529,00
61	ANEL DE VED. P/ VASO SANITÁRIO	ASTRA	Unidade	50	8,30	415,00	98	IPERMEABILIZANTE PARA	VEDACIT	Unidade	100	22,90	2.290,00
62	ARALDITE SECAGEM RÁPIDA 10 minutos	ARALDITE	Unidade	30	31,80	954,00							
63	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac-I 20kg	POLIMASSA	Pacote	300	4,90	1.470,00							
64	Argamassa para assentamento de revestimentos cerâmicos e pisos Tipo Ac-II 20kg	POLIMASSA	Pacote	300	4,90	1.470,00							

154	TRINCHA DE 2"	ATLAS	Unidade	50	3,00	150,00	184	ARAME PRETO P/GIR CONSTRUÇÃO	QUILO	10	17,80	178,00	
155	TRINCHA DE 2 1/2"	ATLAS	Unidade	50	3,90	195,00	185	CADEADO 60 MM	PAPAIZ	Unidade	20	35,90	718,00
156	TRINCHA DE 3"	ATLAS	Unidade	50	5,15	257,50	186	CADEADO E-20	PAPAIZ	Unidade	30	15,85	475,50
157	TRINCHA DE 4"	ATLAS	Unidade	50	7,00	350,00	187	CADEADO E-30	PAPAIZ	Unidade	50	15,05	752,50
158	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 05 CM	ATLAS	Unidade	50	3,80	190,00	188	CADEADO E-40	PAPAIZ	Unidade	50	15,80	790,00
159	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 09 CM	ATLAS	Unidade	50	7,60	380,00	189	CANTONEIRA DE FERRO DE 3/4 X 1/8"	GERDAU	Unidade	20	54,30	1.086,00
160	ROLO LÃ DE CARNEIRO LÁTEX/ACRÍLICO 15 CM	ATLAS	Unidade	50	5,90	295,00	190	CORRENTE GALVANIZADA DE 1/4"	GERDAU	QUILO	30	25,50	765,00
161	ROLO LÃ DE CARNEIRO COM CABO DE 23 CM	ATLAS	Unidade	50	13,25	662,50	191	COLUNA PRONTA 6,3mm (1/4") 7 x 17 - COM 6,00m	GERDAU	Unid	50	103,60	5.180,00
162	SELADOR ACRÍLICO - 3,6 LTS	FORTNIL	Galão	30	34,90	1.047,00	192	COLUNA PRONTA 8mm (5/16") 7 x 17 - COM 6,00m	GERDAU	Unid	80	136,60	10.928,00
164	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. 0,9 LITRO	EUCATEX	Unidade	50	17,90	895,00	193	COLUNA PRONTA 10,00 mm (3/8") 7 x 17 - COM 6,00m	GERDAU	Unid	30	165,90	4.977,00
165	Solvente com baixo odor, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, vernizes, tinta a óleo. Galão 5 LITROS	EUCATEX	Galão	30	64,40	1.932,00	194	DOBRADIÇA COM PARAFUSOS 850 X 4"	SILVANA	PAR	30	11,99	359,70
166	THINNER 4116 Produto indicado para diluição de tintas sintéticas e na remoção de óleos, graxas e limpezas em geral. 0,9 LITRO	EUCATEX	Unidade	30	18,90	567,00	195	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 2 1/2"	SILVANA	PAR	30	9,50	285,00
168	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PARA MADEIRAS E METAIS; SECAGEM RÁPIDA; Acabamento Brilhante; (1º LINHA) - Galão de 3,6 l	FORTNIL	Galão	200	59,60	11.920,00	196	DOBR FERRO CROM 850 X 2 1/2" SEM ANEIS	SILVANA	PAR	30	11,70	351,00
170	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA SEM ODOR 3,6 LT (1º LINHA)	FORTNIL	Galão	200	113,25	22.650,00	197	DOBRADICA FERRO CROMADO 850 X 3 1/2" COM ANEIS	SILVANA	PAR	30	11,90	357,00
171	TINTA LATEX - 3,6 LITROS	FORTNIL	Galão	100	42,90	4.290,00	200	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	SILVANA	Unidade	60	36,80	2.208,00
172	TINTA ACRÍLICA COM 3,6 Litros	FORTNIL	Galão	20	49,80	996,00	201	FECHADURA PARA BANHEIROS ALAVANCA	SILVANA	Unidade	30	41,80	1.254,00
173	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO LATA DE 18 LITROS	FORTNIL	Galão	200	210,60	42.120,00	202	FERRO CA50 DE 5/16" (7,93 MM), VARA C/ 6M	GERDAU	Unidade	200	32,10	6.420,00
174	TINTA LAVÁVEL RENDE MUITO (LATÃO 18 litros)	FORTNIL	Galão	200	115,60	23.120,00	203	FERRO CA50 DE 1/2"(12,70 MM), VARA C/ 6M	GERDAU	Unidade	20	18,90	378,00
176	Tinta Acrílica para Piso 18 Litros, acabamento fosco, (1º LINHA). (DIVERSAS CORES)	FORTNIL	Galão	100	128,60	12.860,00	204	PARAFUSO AUTO BROCANTE DE 1/4"	JOMARCA	Unidade	100	0,50	50,00
178	TINTA PARA FUNDO METAL GALVANIZADOS BRANCO FOSCO COM 3,6 LITROS	FORTNIL	Galão	10	159,70	1.597,00	205	PARAFUSO DE FENDA (DIVERSOS)	JOMARCA	Unidade	100	0,30	30,00
179	ARAME FARPADO C/ 250 M	GIR	ROLO	10	244,40	2.444,00	206	PARAFUSO P/DOBRADIÇAS DE PORTEIRA	JOMARCA	Unidade	100	1,99	199,00
180	ARAME FARPADO C/ 500 M	GIR	ROLO	10	415,20	4.152,00	207	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	JOMARCA	Unidade	100	1,60	160,00
181	ARAME GALVANIZADO Nº 12	GIR	QUILO	10	23,40	234,00	208	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1 1/2" COM PORCA	JOMARCA	Unidade	100	5,70	570,00
182	ARAME GALVANIZADO Nº 16	GIR	QUILO	10	16,60	166,00	209	PARAFUSO SEXT. DE 3/8" X 1" COM PORCA	JOMARCA	Unidade	100	0,60	60,00
183	ARAME GALVANIZADO Nº 18	GIR	QUILO	100	26,50	2.650,00	210	PARAFUSO SEXT. DE 5/8 X 5" COM PORCA	JOMARCA	Unidade	10	6,45	64,50
							211	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 3" COM PORCA	JOMARCA	Unidade	20	16,60	332,00
							212	PARAFUSO SEXT. DE 5/8" X 4" COM PORCA	JOMARCA	Unidade	10	13,50	135,00
							216	PREGO DE AÇO 1/4" X 13	BELGO	kg	30	19,89	596,70
							217	PREGO DE AÇO 1/2" X 10	BELGO	kg	30	20,00	600,00
							218	PREGO DE AÇO 3/8" X 8"	BELGO	kg	30	24,30	729,00
							219	PREGO DE AÇO 1/2 X 14	BELGO	kg	20	22,60	452,00
							220	PREGO DE AÇO 1/2" X 12"	BELGO	kg	20	26,90	538,00
							221	PREGO DE AÇO 3/4 X 10	BELGO	kg	20	19,50	390,00
							222	PREGO DE AÇO 5 x 5	BELGO	kg	20	20,70	414,00

22	Treliça 4,2Mm Ca60 Tg8L 8Cmx6M	GERDAU	Unid	50	29,99	1.499,50	25	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 2"	PLASTUBOS	Unidade	100	44,90	4.490,00
22	ZINCO COM 30 CM	GERDAU	METRO	10	57,60	576,00	25	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	4,45	445,00
22	ZINCO COM 40 CM	GERDAU	METRO	10	27,30	273,00	25	TE PVC P/ ESG 100X50MM	PLASTUBOS	Unidade	100	12,50	1.250,00
22	ZINCO COM 50 CM	GERDAU	METRO	10	34,20	342,00	26	TE PVC SOLD. 32MM	PLASTUBOS	Unidade	100	3,40	340,00
22	ZINCO COM 60 CM	GERDAU	METRO	10	42,50	425,00	26	TE PVC SOLD. 50MM	PLASTUBOS	Unidade	100	4,20	420,00
22	ZINCO COM 70 CM	GERDAU	METRO	50	34,50	1.725,00	26	TE PVC SOLD. 60MM	PLASTUBOS	Unidade	100	13,60	1.360,00
23	Tubos PVC rígido 50 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	200	38,99	7.798,00	26	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	6,20	186,00
23	Tubos PVC rígido 75 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	200	39,99	7.998,00	26	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO 25MM X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	4,70	141,00
23	Tubos PVC rígido 100 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	300	46,40	13.920,00	26	TE PVC SOLD 90G C/ BUCHA LATAO NA BOLSA CENTRAL 32MM X 1"	PLASTUBOS	Unidade	30	16,40	492,00
23	Tubos PVC rígido 150 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PLASTUBOS	Unidade	100	64,99	6.499,00	26	TÊ SRM PVC 20 x 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	100	3,59	359,00
23	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 20 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	15,20	4.560,00	27	TÊ SRM PVC 25 x 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	7,35	735,00
23	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 25 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	17,50	5.250,00	27	TÊ DE PVC DE 1 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	3,50	350,00
23	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 32 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	300	33,90	10.170,00	27	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ 1 X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	2,60	260,00
23	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 50 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PLASTUBOS	Unidade	200	42,99	8.598,00	27	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ 1.1/2" X 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	100	7,10	710,00
24	VEDADOR TORNEIRA (CARRAPETA)	DEVONDER	Unidade	30	0,99	29,70	27	REDUCAO PVC DE 60/20 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	7,20	720,00
24	Torneira Para Pia 18cm Com Bucha EMAÇO	GLOBO	Unidade	12	44,99	539,88	27	REDUCAO PVC C/ ROSCA 90G P/ 3/4 X 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	200	1,05	210,00
24	TORNEIRA BOIA REAL 1" C/ BALAO PLASTICO	ASTRA	Unidade	30	57,20	1.716,00	28	REGISTRO PVC DE 1 PASSAGEM DE 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	3,80	380,00
25	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2" PARA LAVATÓRIO TIPO DE MESA	ASTRA	Unidade	30	11,54	346,20	28	REGISTRO PVC DE 2 PASSAGEM DE 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	5,05	505,00
25	TE PVC 150MM	PLASTUBOS	Unidade	100	27,40	2.740,00	28	REGISTRO PVC DE 3 PASSAGEM DE 32 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	8,80	880,00
25	TE PVC 200MM	PLASTUBOS	Unidade	100	64,20	6.420,00	28	REGISTRO PVC DE 4 PASSAGEM DE 40 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	12,40	1.240,00
25	TE PVC C/ROSCA 90G P/ AGUA 1"	PLASTUBOS	Unidade	100	5,55	555,00	28	REGISTRO PVC DE 5 PASSAGEM DE 50 MM	PLASTUBOS	Unidade	30	12,70	381,00
							28	REGISTRO PVC DE 6 PASSAGEM DE 60 MM	PLASTUBOS	Unidade	100	30,60	3.060,00
							28	RALO SIF PVC QUAD 100X100X53MM SAIDA C/GRELHA BRANCA	FORTLEV	Unidade	20	9,60	192,00
							28	RALO SIFONADO PVC RED CONICO 100X40MM C/ GRELHA PVC BRANCA	FORTLEV	Unidade	20	9,90	198,00
							29	MICTORIO C/SIFAO INTEGRADO, Dimensões: AL535 X L320.	LUZARTE	Unidade	10	347,90	3.479,00
							29	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1"	PLASTUBOS	Unidade	30	3,05	91,50
							29	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1/2"	PLASTUBOS	Unidade	30	2,45	73,50
							29	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	PLASTUBOS	Unidade	30	16,10	483,00
							29	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 3/4"	PLASTUBOS	Unidade	30	1,75	52,50
							29	LUVA CORRER SÓLDÁVEL PVC 20 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	5,15	1.030,00
							29	LUVA CORRER SÓLDÁVEL PVC 25 MM	PLASTUBOS	Unidade	200	6,05	1.210,00

	1.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799					
37	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 2.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	FORTLEV	Unidade	10	915,90	9.159,00
37	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 3.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.801	FORTLEV	Unidade	10	1.763,40	17.634,00
37	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 5.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.799	FORTLEV	Unidade	20	2.786,10	55.722,00
37	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO 10.000L certificadas pela ABNT na NBR 13.210 e14.800	FORTLEV	Unidade	10	6.297,40	62.974,00
TOTAL						820.941,31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA.

40.006.993/0001-23

Valor: R\$ 820.941,31

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 30051/2024

Aos 16 dias do mês de Janeiro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Prata, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vicente Neri - Centro - Prata - PB, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA - CNPJ nº 09.074.113/0001-06.

VENCEDOR: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 69.939.239/0001-28

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
229	Tubos PVC rígido 40 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PR??PRIA	Unidade	200	25,00	5.000,00
234	Tubos PVC rígido 200 mm, na cor branca; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5688	PR??PRIA	Unidade	10	215,00	2.150,00
239	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 60 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PR??PRIA	Unidade	200	67,00	13.400,00
240	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 75 mm, na cor marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648	PR??PRIA	Unidade	200	98,00	19.600,00
241	Tubos PVC rígido – Cloreto de Polivinila 110 mm, na cor	PR??PRIA	Unidade	100	390,00	39.000,00

marrom; de 6 metros com ponta e bolsa; Fabricados conforme a norma NBR 5648

TOTAL 79.150,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Prata, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00051/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o

fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

69.939.239/0001-28

Valor: R\$ 79.150,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Prata.

Prata - PB, 16 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 00052/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000124001/2024/MINISTÉRIO DA SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO S.A - R\$ 163.600,00.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 00052/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000124001/2024/MINISTÉRIO DA SAÚDE; DESIGNO os servidores Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Rafael Clemente Aragão, Assessor Técnico Nivel I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00052/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 00053/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos

elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - R\$ 300.000,00.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00050/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10 301 3015 1045 – 4490.52 00.. VIGÊNCIA: até 23/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 15001/2024 - 23.01.25 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 86.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00053/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE; DESIGNO os servidores Isadora de Sousa Araújo, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Rafael Clemente Aragão, Assistente Técnico Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00053/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2024.
DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 05.01 – 04 452 3006 2008 – 3.3.90.30 / 05.01 – 20 606 3007 2010 – 3.3.90.30 / 06.01 – 18 541 3006 2009 – 3.3.90.30 / 06.01 – 23 334 3008 2012 – 3.3.90.30 / 07.02 – 12 361 3010 1031 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 1042 – 3.3.90.30 / 08.01 – 10 301 3015 2030 – 3.3.90.30. VIGÊNCIA: até 23/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 15101/2024 - 27.01.25 - COMFIL COMERCIAL FIGUEIREDO LTDA - R\$ 31.602,70; CT Nº 15102/2024 - 23.01.25 - SUPERMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 820.941,31; CT Nº 15103/2024 - 23.01.25 - HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R\$ 79.150,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00050/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00050/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FIORI VEICULO S.A - R\$ 86.000,00.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES CONFORME PROPOSTA Nº 11356674000124001/2024/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00052/2024.
DOTAÇÃO: Recursos oriundos da Proposta Nº 11356674000124001/2024/Ministério da Saúde e próprios do orçamento municipal a título de contrapartida: 08.01 – 10 301 3015 1046 – 4490.52 00.. VIGÊNCIA: até 22/05/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 15201/2024 - 23.01.25 - FIORI VEICULO S.A - R\$ 163.600,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO VAN 16 LUGARES COM ACESSIBILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00053/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:08.01 – 10 301 3015 1045 – 4490.52 00. VIGÊNCIA: até 23/01/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Prata e: CT Nº 15301/2024 - 23.01.25 - CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - R\$ 300.000,00.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00050/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR; DESIGNO os servidores Marcileide Guimarães Quirino, Secretária Municipal de Administração, como Gestora; e Rafael Clemente Aragão, Ass. Técnico Nível I, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00050/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Prata - PB, 21 de Janeiro de 2025.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

DIÁRIO OFICIAL
DIÁRIO OFICIAL